



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

RCAND nº TRE-RS-RCAND-0601838-66.2022.6.21.0000

REQUERENTE: AGIR - RIO GRANDE DO SUL - RS - ESTADUAL E OUTROS.

PARECER

**REGISTRO DE CANDIDATURA. PRESENÇA
DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E
REGISTRABILIDADE. AUSÊNCIA DE CAUSA
DE INELEGIBILIDADE. DEFERIMENTO.**

Trata-se de pedido de registro de candidatura, no qual se verifica, através dos documentos juntados e da informação da Justiça Eleitoral (Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul), que estão presentes as condições de elegibilidade e registrabilidade (documentos essenciais), sendo que o *parquet* não tem conhecimento de nenhuma causa de inelegibilidade na qual se enquadre o(a) requerente.

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral manifesta-se pelo DEFERIMENTO do pedido de registro de candidatura.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

MARIA EMÍLIA CORRÊA DA COSTA
Procuradora Regional Eleitoral Substituta



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL
